



LEI MUNICIPAL Nº 2193/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O VALOR DA VERBA ALIMENTÍCIA DO “PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar em 10% (dez por cento), a partir de abril de 2023, o valor da verba alimentícia do “PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PAS”, destinados aos servidores públicos municipais de Echaporã, repassado através de cartão eletrônico, que passa a ter o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal.

Art. 2º - O §1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.114, de 14 de janeiro de 2.022, para a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º. O valor do vale-alimentação é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, podendo ser reajustado por Decreto do Poder Executivo, a cada 12 (doze) meses com a aplicação do índice inflacionário oficial publicado ou através do IPCA elaborado pelo IBGE”.



Art. 3º - Fica dispensada qualquer outra formalidade para a concessão imediata do aumento do vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal, autorizado pelos artigos 1º e 2º desta Lei, nos mesmos termos operados para os servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do programa, sendo que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã-SP, 18 de abril de 2023.


LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo